



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Inovação**

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00001539/2023-24

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto: CM de Jundiaí - Of PR-DL 470-2023 - mudanças na grade curricular do ensino integral das escolas

Trata-se do ofício PR-DL 470/2023, da Câmara Municipal de Jundiaí, que encaminha a moção de apelo 472/23 por Mudanças na Grade Curricular do Ensino Integral das Escolas Estaduais, de autoria do Deputado Adriano Santana dos Santos.

Este Centro, que integra o Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão Pedagógica - DECEGEP, responsável pelo Programa Ensino Integral (PEI), manifesta-se ao referido apelo de forma a esclarecer alguns pontos importantes a serem considerados sobre o Programa Ensino Integral.

O Programa Ensino Integral foi criado com intuito de ampliar o escopo do processo de ensino-aprendizagem de modo a considerar: o aluno e suas características e necessidades, bem como os conteúdos e metodologias a serem utilizados para o ensino e aprendizagem, de forma a mobilizar todos os tempos e espaços da escola em favor da educação integral dos alunos.

No modelo pedagógico do Programa Ensino Integral, alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais, a concepção de Ensino Integral avança para a centralidade do estudante no processo e, para isso, temos o professor e a equipe gestora em tempo integral na escola, avançando para uma concepção de turno e contraturno para uma concepção de educação integral, na qual os estudantes e seu projetos de vida estão na centralidade dos processos pedagógicos e de gestão, estando o currículo organizado Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, articulados para este objetivo.

A princípio, cabe salientar que conforme disposto no Decreto 66.799 de maio de 2022, no artigo 1º estabelece sobre a formação dos estudantes e pleno desenvolvimento humano:

Artigo 1º – O Programa Ensino Integral – PEI é destinado aos estudantes das escolas públicas estaduais e visa a propiciar a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, a partir da articulação do modelo pedagógico ao modelo de gestão, nos termos deste decreto.

Nesta perspectiva, os atos normativos que regulamentam o Programa Ensino Integral, contemplados na Resolução SEDUC nº 107, de 28-10-2021 que estabelece as diretrizes para organização curricular dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá

providências correlatas. e a Resolução SEDUC 69, de 12-8-2022 que altera e inclui dispositivos na Resolução SEDUC nº 97, de 08-10-2021, que estabelece diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas.

A partir da incorporação de novas metodologias, práticas e concepções de educação em tempo integral decorrentes do próprio avanço da Pedagogia como ciência da educação do Brasil e no mundo, o tema protagonismo do estudante, o desenvolvimento de um Projeto de Vida com apoio da escola, o desenvolvimento do que hoje nomeamos como Competências Socioemocionais, são incorporados a concepção de Ensino Integral, contemplando assim as novas exigências do século XXI, visto que na abordagem das Competências Socioemocionais é trabalhado as capacidades individuais que se manifestam nos modos de pensar, sentir e nos comportamentos ou atitudes para se relacionar consigo mesmo e com os outros, estabelecer objetivos, tomar decisões e enfrentar situações adversas ou novas.

Destacamos que as escolas do Programa Ensino Integral adotam o turno de funcionamento de período integral, compreendido pelo atendimento de 7 horas ou 9 horas, garantindo, assim, a opção pela jornada em que o aluno vai estudar que é escolha dos pais e ou responsáveis no momento da matrícula, e atendendo aos critérios correspondentes. O(a) estudantes matriculado(a) na jornada de 7 horas, tem além da oportunidade de vivenciar uma educação integral, a possibilidade de cursar, no período restante do dia, cursos técnicos e inclusive exercer a função de jovem aprendiz e demais oportunidades.

Apresenta-se, ainda, que as unidades escolares do Programa Ensino Integral, também, ofertam para os estudantes do Ensino Médio cursos

técnicos ou de qualificação profissional: Novotec Integrado e Novotec Expresso.

Diante do exposto, temos a considerar que a Secretaria da Educação vem trabalhando para mapear os problemas de implementação do modelo Programa Ensino Integral e tem realizado o desenho de priorização e ação para solucioná-los.

Os esforços das pastas estão, neste momento, concentrados em produzir amplo diagnóstico de dados e outras dimensões indicativas de qualidade da implementação do Programa na rede estadual de ensino. À luz do diagnóstico que está em andamento, a SEDUC está comprometida com a revisão do Programa para garantir qualidade pedagógica.

Isto posto, somos pela devolução do presente à ATCOPED para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rafael Da Costa, Professor Educação Básica II**, em 23/05/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Aparecida Barbiero, Diretor Técnico II**, em 23/05/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Borges Coutinho Da Silva, Diretor Técnico III**, em 30/05/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204997** e o código CRC **F695E3B8**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Expediente da Chefia de Gabinete**

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00001539/2023-24

Interessado: CM de Jundiaí

Assunto: CM de Jundiaí - Of PR-DL 470-2023 - mudanças na grade curricular do ensino integral das escolas

Ao Senhor

Antonio Carlos Albino

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 470/2023, no que se refere à mudanças na grade curricular do ensino integral das escolas.

Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Educação.

Esclareço ainda que, o expediente permanecerá arquivado nesta Secretaria de Governo e Relações Institucionais e para quaisquer outros esclarecimentos colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Assessor**, em 27/06/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).